



PUBLICADO
Dia 21/01/2025
Jornal 22 mil oficial
Elano Gilho
Assinatura

MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO Nº 5.547-D2024 – 01/09/2024

**Abre Crédito Adicional Suplementar,
dando outras providências**

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI, Prefeito Municipal de Itaquirai,
Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 785/2023 de 07/12/2023, publicada em 08/12/2023, com base nos artigos 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resolve abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 156.248,64 (Cento e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, para reforço de dotações, que se encontram deficientemente dotadas para realização de despesas, conforme discriminações que segue abaixo:

1 - EXCLUI..... R\$ 119.266,44

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

I – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO

Entidade 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	116.507,64
08.01.08.244.0016.2.056 - 339032 - 00.01.500.	R\$	53.443,79
08.01.08.244.0019.2.060 - 339036 - 00.01.500.	R\$	7.838,55
08.01.08.244.0016.2.056 - 339039 - 00.01.500.	R\$	20.000,00
08.01.08.244.0019.2.060 - 339039 - 00.01.500.	R\$	20.508,30
08.01.08.244.0016.2.057 - 339030 - 00.01.660.	R\$	7.000,00
08.01.08.241.0016.2.051 - 339039 - 00.01.660.	R\$	2.717,00
08.01.08.244.0016.2.056 - 339032 - 00.01.661.	R\$	5.000,00

II – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo

Entidade 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	3.017,80
08.01.08.244.0019.2.060 - 319113 - 00.01.500.	R\$	3.017,80

2 - INCLUI..... R\$ 36.723,20

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

Entidade 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	36.723,20
08.01.08.244.0016.2.056 - 339032 - 00.01.500.	R\$	13.964,40
08.01.08.244.0019.2.060 - 449052 - 00.01.500.	R\$	1.206,00
08.01.08.244.0019.2.059 - 339039 - 00.01.661.	R\$	21.552,80

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (1+2) R\$ 156.248,64



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente, conforme segue:

1 - EXCLUI..... R\$ 119.266,44

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

I – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO

Entidade 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 116.507,64
08.01.08.244.0019.2.062 - 339014 - 00.01.500.	R\$ 2.000,00
08.01.08.244.0019.2.060 - 339030 - 00.01.500.	R\$ 22.141,07
08.01.08.244.0019.2.061 - 339030 - 00.01.500.	R\$ 39.330,23
08.01.08.244.0019.2.062 - 339030 - 00.01.500.	R\$ 3.017,80
08.01.08.244.0019.2.060 - 339032 - 00.01.500.	R\$ 169,84
08.01.08.244.0019.2.061 - 339039 - 00.01.500.	R\$ 34.116,51
08.01.08.244.0019.2.060 - 339093 - 00.01.500.	R\$ 1.015,19
08.01.08.243.0016.2.054 - 339030 - 00.01.660.	R\$ 9.717,00
08.01.08.243.0016.2.054 - 339030 - 00.01.661.	R\$ 4.659,50
08.01.08.244.0019.2.059 - 339030 - 00.01.661.	R\$ 340,50

II – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo

Entidade 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3.017,80
08.01.08.244.0019.2.060 - 449051 - 00.01.500.	R\$ 3.017,80

2 - INCLUI..... R\$ 36.723,20

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

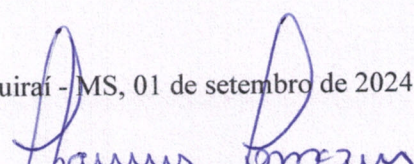
Entidade 6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 36.723,20
08.01.08.244.0019.2.060 - 449051 - 00.01.500.	R\$ 18.188,20
08.01.08.241.0016.2.051 - 339030 - 00.01.660.	R\$ 10.487,35
08.01.08.243.0016.2.054 - 339030 - 00.01.660.	R\$ 8.047,65

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (1+2)	R\$ 156.248,64
---	-----------------------

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual 2024 a 2027 a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itaquirai - MS, 01 de setembro de 2024.


THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal